



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS  
TABLETS EDUCACIONAIS**

**EDITAL Nº 01/2020**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco *Campus* Abreu e Lima, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições no período de 17 a 19 de Fevereiro de 2020, para concorrer à distribuição de equipamentos tipo Tablet conforme normas deste Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

Os tablets educacionais do IFPE *Campus* Abreu e Lima constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

**Parágrafo Único.** É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividade que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

**2. DOS BENEFICIÁRIOS**

2.1 Poderão participar os discentes pertencentes aos cursos Técnicos Subsequentes e Superior /do IFPE *Campus* Abreu e Lima.

2.2 Não poderão participar desta seleção, alunos matriculados nos cursos de PROEJA.

2.3 Caso o interessado esteja em mais de um curso deverá optar por qual modalidade concorrerá.

**3. DO QUANTITATIVO**

3.1 Serão distribuídos até 65 (sessenta e cinco) equipamentos conforme quadro a seguir:

Modalidade	Quantidade Tablets
Projetos de Ensino e de Extensão	20
Cursos Subsequentes/Superior	45



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA**

Total	65
-------	----

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no *Campus* Abreu e Lima mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia de documento de identificação e CPF do requerente, ou responsável (em caso de requerente menor de idade);
- b) Declaração de Matrícula;
- c) Histórico escolar do curso subsequente (2º Período em diante);
- d) Histórico escolar do ensino médio (para alunos do 1º período)

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A classificação e seleção dos candidatos terá como base o coeficiente de rendimento escolar - CRE.

§ 1º Para os alunos do 1º período será calculado o CRE com base na média das médias anuais das notas obtidas nos três anos do ensino médio.

§ 2º Em caso de empate será dada preferência ao discente de idade mais elevada.

5.12. Em caso de número de classificados ser superior ao número de tablets disponíveis por modalidade, haverá a formação de lista de espera por modalidade.

5.13 Em caso de sobra de tablets e ausência de lista de espera em alguma modalidade, o número de tablets correspondente à sobra será redistribuído para a outra modalidade.

#### **6. DO EMPRÉSTIMO**

6.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.

6.2. Os alunos receberão o tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, sendo renovável sucessivamente pelos períodos subsequentes, desde que apresentando o tablet e não haja reserva por outro estudante.

**Parágrafo Único.** Para que o empréstimo seja renovado, o tablet deverá ser apresentado em condições de uso, sendo emitido um novo Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.3. O aluno interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido de documento oficial com foto e comprovante de matrícula para conferência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E**  
**TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS ABREU E LIMA**

**Parágrafo Único.** Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

6.4. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor(es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus*, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.6 A recusa do aluno em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.7 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo aluno que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.

6.8 Caso o aluno não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N. 04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

**Parágrafo Único.** Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

6.9 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.10. Ressalvado a situação disposta no art. 4º, § 1º do Anexo da Portaria n.º 1577/2015 GR, os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

§ 1º Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA**

igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

§ 2º No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico.

§ 3º Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

§ 4º O aluno deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.

§ 5º O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção Geral do *Campus* e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

§ 6º No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

## **7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

7.1 Será de responsabilidade de cada *Campus* a realização e substituição dos tablets.

7.2 Em havendo necessidade de substituição do tablet, por qualquer motivo, será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto segundo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE.

7.3 O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do tablet, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares de sistema operacional*.

**Parágrafo Único.** No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

7.4 Caberá à Direção de Ensino ou instância equivalente de cada *Campus* a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos tablets para o uso pedagógico.

7.5 O parecer pedagógico a que refere o artigo anterior deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino pela Direção Geral do *Campus*, para análise junto à Direção de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT quanto à necessidade de baixa patrimonial e de uma nova aquisição, mediante atualização de especificação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E**  
**TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS ABREU E LIMA**

técnica do equipamento.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	17 a 19/02	09:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00	Biblioteca
Análise Processual	20 e 21/02	-	-
Divulgação do resultado preliminar	27/02	-	Murais e site do IFPE
Recurso	28/02	-	-
Divulgação do resultado final	02/03	-	Murais e site do IFPE
Entrega dos Tablets	04 e 05/03	-	-

\* O estudante contemplado que não comparecer para o recebimento no período estipulado ficará impedido de receber o equipamento. Lembrando que, para o estudante menor de idade será obrigatório o comparecimento daquele que detêm a guarda legal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção Geral do IFPE *Campus* Abreu e Lima, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

9.2 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao aluno.

9.3. Fica reservado à Direção Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Abreu e Lima, 10 de fevereiro de 2020.

Maria de Fátima Neves Cabral  
DIRETORA-GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA

ANEXO I

TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ atesto que recebi/devolvi o **TABLET EDUCACIONAL**, tomo n.º \_\_\_\_\_, nas seguintes condições:

Condições de Uso e Física	Entrega		Devolução	
	Sim	Não	Sim	Não
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> liga?				
A tela responde ao toque?				
O usuário pode desbloquear a tela inicial?				
O controle de volume está funcionando?				
É possível bloquear o <b>TABLET EDUCACIONAL</b> ?				
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> retorna ao funcionamento após o bloqueio?				
O <b>TABLET EDUCACIONAL</b> apresenta arranhões?				
A tela do <b>TABLET EDUCACIONAL</b> está riscada?				
A tela do <b>TABLET EDUCACIONAL</b> está trincada?				
O carregador está presente e funcionando?				

Observação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Período do Empréstimo: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela entrega do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_

Data de Devolução: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do estudante ou responsável pelo recebimento do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula n° \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento do **TABLET EDUCACIONAL**

Matrícula SIAPE n° \_\_\_\_\_

Assinatura do estudante

Matrícula n° \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA**

**ANEXO II**

**TERMO DE REPOSIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ atesto que o PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, identificou o problema apresentado pelo **TABLET EDUCACIONAL**, tomo n.º \_\_\_\_\_, que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em vigor, serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. No caso da não devolução do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

---

**Assinatura do estudante pelo recebimento do *TABLET EDUCACIONAL***

**Matrícula nº**

---

**Assinatura do responsável pelo estudante**

**RG nº**

---

**Assinatura do Diretor Geral do *Campus***

**SIAPE nº**